



ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO MATRIMONIAL NA INSJCM (Os Tocoístas)

INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	1
1.1. Noção de Matrimónio.....	2
1.2. Conceitos de Processo de Casamento e Instrução Processual.....	2
1.3.Requerimento (petição do casamento)	2
1.4. Saneamento preliminar do processo	3
1.5. Convocação das partes para uma audição preliminar.....	3
1.6. Paróquia competente.....	3
1.7. Província Eclesiástica Competente	4
1.8. Celebração do casamento	4
1.9. Registo do Casamento	4
CONCLUSÃO.....	5
SUGESTÃO.....	6

INTRODUÇÃO

Graças e louvores rendemos ao Deus do Pai Mayamona, pela graça e misericórdia e pelo facto de me ter indicado neste seminário de capacitação para de forma lacónica fazer a apresentação do tema a organização do processo Matrimonial na INSJCM (Os Tocoístas), com incidência para instrução E Tramitação dos respectivos processos de casamentos.

Importa dizer que com o Renovo a INSJCM (Os Tocoístas), assinalou uma profunda viragem para o Tocoísmo, pois foram lançados os alicerces para um amplo processo de reedificação e de renovação só Espiritual mas também administrativo e de modo sucinto irei discorrer em aspectos como a noção de casamento, o conceito de processo de casamento, a ideia de instrução processual, o processo Administrativo do casamento e sua tramitação com bastante atenção para o requerimento (petição do casamento), o saneamento preliminar dos documentos, a convocação das partes para uma audição inicial, o envio do processo à Paróquia competente, o saneamento Subsequente dos documentos e audição das partes, a remissão do Processo à Província Eclesiástica Competente e a Celebração do casamento.

Neste paralelo de ideias, vou de igual forma abordar com os irmãos questões como os prazos gerais e especiais, a finalidade da Instrução do processo de casamento, os prazos gerais e especiais e quanto ao perfil dos padrinhos os impedimentos e a festa do casamento. (merecerão uma breve reflexão)

Que a paz do nosso Deus, que excede todo entendimento, guarde os nossos corações e a nossa mente em Cristo Jesus, conforme o livro de Filipenses: 4:7

1.1. Noção de Matrimónio

O termo matrimónio é sinónima de casamento, que do ponto de vista da Constituição da República de Angola é explicada como sendo a união voluntária entre um homem e uma mulher nos termos da lei, esta definição é de matriz cristã, por esta razão é que o conceito defendido pela INSJCM (Os Tocoístas), não difere quanto aos elementos tais como: união voluntária, entre homem e mulher nos termos da lei.

Na INSJCM, o matrimónio é celebrado pelo Pastor e deve ter lugar, necessariamente no recinto da Igreja, obedecendo o respectivo ritual definido no manual específico, conforme n.1, do artigo 56.º do Regulamento Geral.

1.2. Conceitos de Processo de Casamento e Instrução Processual

A palavra processo, é uma palavra com origem no latim *procedere*, que significa método, sistema, maneira de agir ou conjunto de medidas tomadas para atingir algum objectivo, no processo são reunidos uma sequência de registos de actividades ou informações ordenadas cujo objectivo é chegar a um resultado final esperado, e o processo de casamento na INSJCM, não foge esta regra universal.

Quando se fala de instrução processual, está-se a referir de uma fase probatória de grande relevância para o processo de casamento, pois, é nesta fase de instrução onde são requeridas e juntas toda informação documentada para a realização do casamento.

Instrução e tramitação do processo Administrativo do casamento e suas incidências

1.3. Requerimento (petição do casamento)

Esta é fase primária, onde depois do jovem ter cumprido com os seus deveres culturais, mormente o alambamento e outros deveres, conforme a cultura de cada povo e com as necessárias adaptações, faz um requerimento para o início de instrução do processo de casamento, que no caso é subscrito pelos nubentes, dirigido à Direcção da classe em que pertencem e, na falta de classe comum, o requerimento deve ser dirigido à Direcção da classe do homem.

O citado requerimento deve ser acompanhado dos respectivos documentos de identidade dos nubentes e dos padrinhos, nomeadamente, a cópia do cartão de identidade cristã e do bilhete de identidade de identidade, indicando de igual modo a data provável para que o casamento seja realizado.

Para o caso de Luanda, o requerimento dirigido à Classe deve ser feito com cópia às Tribos dos nubentes para tomarem conhecimento.

De salientar que a instrução do processo de casamento de nubentes que ainda não coabitam, ou seja, de noivos deve ser feita durante 90 (noventa) dias, contados da data em que o requerimento tenha dado entrada na Classe, devendo o casamento ser celebrado apenas após o decurso do referido prazo.

Nos demais casos, isto é, não sendo os candidatos noivos, a instrução do processo, para a confirmação do casamento deve durar 30 (trinta) dias, contados da data em que o requerimento tenha dado entrada na Classe.

1.4. Saneamento preliminar do processo

Nesta fase, a Direcção da Classe faz um saneamento aos documentos, se faltar algum, deve pedir aos candidatos para com maior brevidade sanarem a falta, uma vez conforme passa-se para o passo imediato.

1.5. Convocação das partes para uma audição preliminar

Nesta etapa, a Direcção da classe comum ou do homem conforme o caso, convida os nubentes, os seus respectivos pais ou familiares directos idóneos e os padrinhos uma audição preliminar, onde no essencial, tratasse das questões relacionadas a intenção dos nubentes, o cumprimento das obrigações familiares, o local da realização do casamento, a festa do casamento e todas outras questões reguladas pela Igreja em matéria de casamento.

Depois desta audição preliminar a sua acta deve ser junta ao processo com o parecer da Classe e enviado à Paróquia.

1.6. Paróquia competente

Nesta fase, a Paróquia convida a Tribo ou as Tribos dos candidatos ao matrimónio (apenas para o caso de Luanda) para que estas se pronunciem a respeito do momento ou se têm alguma informação de superlativa importância, neste encontro comparecem as famílias dos nubentes e Padrinhos, onde no essencial deve ser tratado questões ligadas aos preparativos do casamento e informada a posição da Igreja constante dos seus documentos reitores quanto ao procedimento diante destas matérias, estando os factos e os documentos em conformidade termina a instrução do processo (que deve ser assinado pelo Representante, o Secretário Executivo e os Anciãos e Conselheiro da Paróquia e, no caso de Luanda, devem co-assinar as mesmas entidades da Tribo a que pertence o noivo) todavia a tramitação continua com o envio do processo à Direcção da Província Eclesiástica Competente.

Neste momento, não havendo impedimento, os nubentes devem ser apresentados publicamente no culto da Classe e da Paróquia, bem como na reunião geral da Tribo a que pertencem, no caso de Luanda. Havendo impedimento, o processo deve ser liminarmente indeferido, sendo comunicada a decisão aos Padrinhos e seus respectivos afilhados.

Para além do que acima vai dito, durante a instrução do processo, devem ser igualmente afixados editais em local visível da classe, Paróquia e da Tribo, dando a conhecer ao público em geral que está a tramitar um processo de casamento, com vista a dedução de eventuais oposições de terceiros.

Importa referir que excepcionalmente, em casos especiais determinados pelo Episcopado, a instrução de processo de casamento e a conseqüente celebração competirá à Direcção Central de Ritos e Sacramentos.

No caso a formação e acompanhamento dos noivos até à data de celebração do casamento é da responsabilidade da Direcção da Paróquia local, através do correspondente órgão de Educação Cristã, em estreita colaboração com a Direcção do Conselho da Mulher, tendo por base os ensinamentos das sagradas escrituras e o Manual específico para os Noivos.

1.7. Província Eclesiástica Competente

Nesta fase, a província faz um saneamento final do processo para detectar eventuais vícios ou actos que contrariam os documentos reitores da Igreja, se não houver esta assina e devolve à Paróquia remetente para a realização do enlace matrimonial.

Em todas as fases acima verificadas, os órgãos competentes têm o dever de fiscalizar a conformidade do processo quanto aos impedimentos relativos aos nubentes e aos padrinhos de acordo com o n.º1 do artigo 61.º, conjugado com os artigos 57.º, 59.º 60.º e 63.º todos do Regulamento Geral da Igreja.

1.8. Celebração do casamento

A realização do casamento, acontece nos exactos termos do manual de ritos e sacramentos, havendo modos próprios para nubentes Tocoístas que não coabitam, confirmação do casamento para os nubentes que já coabitam e casamento para aqueles em que um dos parceiros não seja membro da Igreja.

1.9. Registo do Casamento

Finda a instrução e a tramitação do processo de casamento deferido, a informação constante do processo respeitante aos nubentes e os padrinhos, deve ser registada em livro próprio.

CONCLUSÃO

Em guisa de conclusão, importa dizer-se que o processo de casamento que abarca as fases da instrução e tramitação, visam a realização do casamento enquanto substância que culmina com a celebração realizada pelo Pastor ou entidade equiparada.

Não deve haver celebração de casamento sem que para tal haja um processo que tenha sido instruído e devidamente tramitado.

Reitero os meus agradecimentos ao Pai Mayamona, pela bênção, ensinamentos e acima de tudo pela graça de me ter indicado para junto da sua grandiosa e honrosa presença proferir esta preleção.

SUGESTÃO

Sugiro ao Episcopado da Igreja, a exigência do cartão de dizimo com a devolução devidamente regular como sendo um documento indispensável para a instrução e tramitação do processo do casamento.

Amém!

Bibliografia Bíblia Sagrada; Inseto do Renovo; Regulamento Geral da Igreja; Manual de Ritos e sacramentos; Dicionário Porto Editora.